

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 35ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Nisan César dos Reis Santos; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Luís Roberto de Jesus e Abeilard Goulart de Souza Filho, deixando de comparecer os Vereadores Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia** solicitando ao Ver. Silas Cabral que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentável:** **Assunto:** Projeto de Lei de autoria do Ver. Jorge Luís da Silva Rocha. **Ementa:** Cria o Abrigo para Animais Abandonados do Município de Itaguaí – RJ - AAMI. Relator: Ver. Silas Cabral. A Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentável, após analisar a matéria em epígrafe, nada tem a opor quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 21/08/12. (aa) Silas Cabral; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro e Márcio Alfredo de Souza Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/08/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** **Assunto:** Projeto de Lei de autoria do Ver. Jorge Luís da Silva Rocha. **Ementa:** Considera de Utilidade Pública a Plenária dos Conselhos Comunitários, urbanos e Rurais de Itaguaí. Relator: Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 21/08/12. (aa) Silas Cabral; Márcio Alfredo de Souza Pinto e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/08/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** **Assunto:** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. **Ementa:** Altera dispositivos da Lei nº 2.499/05. Relator: Ver.

Márcio Pinto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o parecer. Sala das Comissões, 21/08/12. (aa) Silas Cabral; Márcio Alfredo de Souza Pinto e Roberto Lúcio Espolador Guimarães. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/08/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** **Assunto:** Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. **Ementa:** Cria Cargos Efetivos na Estrutura do Município de Itaguaí, e da outras providências.. Relator: Ver. Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 21/08/12. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Lenilson Paes Rangel e Márcio Alfredo de Souza Pinto. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima Reunião em 1ª Discussão. Em 21/08/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.024 de 21/08/12:** Dá denominação Oficial a logradouro Público localizado no Bairro Santa Cândida – Itaguaí - RJ. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- o logradouro público conhecido como Rua Tangarás, localizada no Bairro Santa Cândida, passa a denominar-se oficialmente: Rua Alair Cid Menezes. Art. 2º - O Poder executivo, através do órgão competente, terá o prazo de no máximo 90(noventa) dias para a confecção e colocação das placas denominativas e oficiar aos Órgãos Federal, Estadual e Municipal, para atualização cadastral. Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 21/08/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 21/08/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, e Milton, a redigimos.